



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

EDITAL PROPPG 05/2025

EDITAL PAPIC DATA+ - AQUISIÇÃO DE SOFTWARE E HARDWARE PARA PESQUISA, INOVAÇÃO E CULTURA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) torna pública a abertura de inscrições para o Edital PROPPG 05/2025 para a aquisição de licenças de software e/ou equipamentos de hardware, voltadas à aplicação e uso em pesquisa científica, tecnológica, de inovação e cultura, e em apoio a essas atividades de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. FINALIDADE

Selecionar propostas que visem à aquisição de licenças de software e/ou equipamentos de hardware, conforme as necessidades identificadas em projetos de pesquisa científica, tecnológica, de inovação e de cultura, desenvolvidos por pesquisadores da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF). As propostas deverão estar alinhadas às atividades científicas compatíveis com as linhas de pesquisa registradas nos Programas de Pós-Graduação da instituição, conforme a regulamentação da Resolução CONSUNI nº 43/2024, observando-se os critérios e diretrizes estabelecidos neste edital.

2. AÇÕES ESTRATÉGICAS

As ações estratégicas a serem alcançadas na UENF com o presente edital incluem:

2.1 Modernizar a Infraestrutura Computacional para Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação para atender a todas as áreas do conhecimento na UENF.

2.2 Fortalecer a pesquisa e a inovação em todas as áreas do conhecimento por meio da aquisição das licenças de software e de equipamentos de hardware para a formação de competências na área de pesquisa.

2.3 Estímulo ao avanço tecnológico, garantindo a aquisição de softwares e hardwares atualizados e compatíveis com as necessidades de pesquisas avançadas.

2.4 Otimizar os recursos institucionais, promovendo o uso eficiente e racional dos recursos da Universidade, de modo a potencializar suas capacidades e expertise para o desenvolvimento científico e tecnológico, operacionais.

2.5 Atender às demandas específicas dos projetos contemplados, impulsionando o uso compartilhado de recursos computacionais na instituição.

2.6 Promover a integração entre grupos de pesquisa e ampliar a capacidade analítica da universidade no enfrentamento de desafios científicos contemporâneos.

3. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

3.1 O candidato deve ser docente com cargo efetivo na UENF.

3.2 O candidato deve estar credenciado na modalidade permanente em um dos Programas de Pós-Graduação na UENF em qualquer área de conhecimento.

3.3 O currículo do docente na base Lattes do CNPq deve ser atualizado a partir do mês de submissão do projeto neste edital (agosto de 2025).

3.4 Não poderá se candidatar ao Edital, o docente da UENF que for considerado inadimplente nos termos da Resolução CONSUNI 43/2024.

3.5 A não apresentação dos documentos exigidos no ato de submissão da proposta (**ver documentos válidos no anexo 1**) implica em desclassificação.

4. DA PROPOSTA

4.1 O projeto proposto deve ser exclusivamente de atividades de ciência, tecnologia, inovação e cultura (**modelo anexo 2**). Em consonância, as licenças de software e as características dos equipamentos de hardware deverão ser compatíveis com as necessidades específicas de uso em atividades de pesquisa científica, tecnológica, de inovação e cultura, e com os requisitos dos projetos apresentados pelos pesquisadores (**modelo anexo 3**).

4.2 Admite-se a apresentação de uma (**01**) proposta e a aquisição de software e/ou hardware por uma equipe composta por no mínimo dois docentes. A proposta tem um teto máximo de concessão de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme discriminado nas faixas a seguir.

Faixa A - para docentes que necessitam adquirir somente um ou mais softwares, dentro do limite máximo estabelecido de R\$ 60.000,00 (valor total da proposta, independente do número de softwares);

Faixa B - para docentes que necessitam adquirir software + hardware, dentro do limite máximo de R\$ 60.000,00 (valor total, somado software + hardware);

Faixa C - para docentes que necessitam adquirir apenas hardware, no valor máximo estabelecido de R\$ 60.000,00 (valor total da proposta).

Atenção: este edital visa somente atender a aquisição de equipamentos de hardware de alto desempenho, como servidores robustos voltados à análise de big data, e processamento intensivo de dados em projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, além da execução de análises complexas e em larga escala, que envolvem o tratamento de grandes volumes de dados estruturados e não estruturados, extraídos de diversas fontes, incluindo bancos de dados científicos, sensores, redes sociais, repositórios institucionais, entre outros. **Não serão**

concedidos recursos para equipamentos de uso rotineiro, como computadores PC e notebooks de configuração convencional.

Valores de conversão em dólares ou euros devem respeitar esse limite financeiro. O recurso financeiro requisitado deve corresponder aos valores que constam na proposta comercial/proforma (**ver anexo 04**).

4.3 As especificações detalhadas do(s) software(s) e do hardware a serem adquiridos devem constar da proposta com justificativa e impacto da aquisição para as pesquisas. Os softwares adquiridos devem ser originais, com suporte técnico e atualização disponível, e deverão atender aos requisitos do projeto de pesquisa aprovado.

4.4 No caso da aquisição somente de software, o proponente deverá apresentar declaração do solicitante (assinada pelo gov.br), informando que dispõe de hardware para instalar o software pleiteado no escopo do Edital PAPIC-DATA+ 2025 (**ver anexo 5**).

4.5 Propostas que não atenderem esses quesitos serão compulsoriamente desclassificadas.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos alocados para financiamento do presente edital são da ordem de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), oriundos do orçamento institucional, podendo, a critério da Reitoria, incluir recursos adicionais, dependendo da disponibilidade orçamentária;

5.2 O prazo para a aquisição do software/hardware será de até 90 (noventa) dias contados a partir da data do depósito dos recursos na conta bancária aberta exclusivamente para a movimentação financeira do projeto.

6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente, através do formulário disponível na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (<https://uenf.br/posgraduacao/edital/papic-uenf/>) até às 23h:59min de 11/09/2025, conforme o disposto no item 7 deste edital.

6.2 No ato da inscrição, os interessados devem preencher integralmente o formulário de inscrição que inclui:

a) Documentos comprobatórios da elegibilidade do proponente (**anexo 1**);

b) Projeto, em formato PDF (**anexo 2**), contendo:

- Título e Proponente;

- Linha(s) de pesquisa, conforme descrito pelo(s) Programa(s) de Pós-Graduação

- Especificação do software/hardware a serem adquiridos (500 caracteres com espaço para cada);

- Justificativa da necessidade real de uso do software/hardware (1000 caracteres com espaço);
- Abrangência do uso do software/hardware, especificando número de estudantes, docentes e Programas de Pós-Graduação atendidos (1000 caracteres);
- Resultados esperados com a aquisição dos itens (1000 caracteres com espaço);

c) Declaração dos participantes do projeto (**anexo 3**)

d) Orçamento estimado para a aquisição da licença de software e/ou equipamento de hardware, incluindo detalhes do contato do fornecedor, valores e prazos de aquisição (**anexo 4**).

d) Declaração de compatibilidade software/hardware (**anexo 5**).

6.3 A PROPPG não se responsabilizará por propostas recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede. O proponente deverá enviar uma cópia das respostas do formulário para o seu email para eventuais esclarecimentos.

6.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o formulário eletrônico disponibilizado conforme item 6.1 deste edital, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (Item 7).

6.5 O formulário de inscrição aceitará mais de uma resposta por proponente. Caso haja algum problema, reenvie o formulário novamente. Apenas será considerado o último formulário enviado, desde que dentro do prazo de inscrição.

7. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA Edital ProPPG 05/2025	Prazo
Lançamento do Edital	11/08/2025
Prazo para impugnação do edital	14/08/2025
Inscrição	11/08/2025 a 04/09/2025
Análise e julgamento	05/09/2025 a 15/09/2025
Divulgação do resultado preliminar	Até 16/09/2025
Interposição de Recursos	Até 18/09/2025
Divulgação do resultado final	Até 22/09/2025

8. ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1 Após a verificação de conformidade, as propostas passarão por duas etapas de avaliação, uma científica e outra técnica. A avaliação científica será feita por uma Comissão de Avaliação de Projetos formada por no mínimo três avaliadores, sendo estes, com notória experiência em pesquisa, preferencialmente externos à UENF. A análise técnica ficará a cargo de docentes da UENF com experiência em Computação Científica, designados pela PROPPG.

8.2 Os projetos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

Critério	Descrição	Pontuação Máxima	Forma de Avaliação
1. Relevância da Proposta	A proposta apresentada é relevante/original/inovadora no contexto internacional/nacional/regional?	15 pts	15 pts - A proposta apresenta elevado grau de originalidade e inovação, com grande potencial de impacto em pelo menos um dos contextos citados. 10 pts - A proposta possui potencial de impacto em pelo menos um dos contextos citados. 0 pts - sem pontuação - A proposta não demonstra potencial de impacto em pelo menos um dos contextos citados.
2. Alinhamento com áreas estratégicas e demandas institucionais, regionais ou nacionais	A proposta apresenta aderência com as linhas de pesquisa dos PPGs da UENF e atende a demandas nacionais/regionalis/	15 pts	15 pts - atende plenamente 10 pts - atende parcialmente 0 pts - sem pontuação - a proposta não

	institucionais?		explicita alinhamento com as linhas de pesquisa e demandas citadas
3. Justificativa da necessidade dos itens solicitados	A proposta apresenta justificativa clara sobre a necessidade da aquisição dos itens?	10 pts	10 pts - A proposta apresenta justificativa clara; 05 pts - A justificativa não é satisfatória, e atende parcialmente ao requisito; 0 pts - sem pontuação - a proposta não apresenta justificativa ou não é compatível com a solicitação feita
Sobre os softwares/hardwares			
1. Adequação à Pesquisa Científica	O software/hardware é projetado para ou comprovadamente utilizado em atividades de pesquisa científica (análise de dados, estatística, simulação, revisão bibliográfica, modelagem, etc.	20 pts	20 – Uso comprovado em várias áreas de pesquisa com funções específicas 15 – Uso restrito a áreas específicas 10 – Uso geral, sem foco específico em pesquisa
2. Reprodutibilidade e Exportação de Resultados	Geração de logs, scripts, rastreamento de versões, exportação em formatos abertos ou	8 pts	8 – Suporte completo à reprodutibilidade 4 – Suporte parcial 0 – Não possui suporte

	científicos		
3. Suporte a Colaboração Científica	Permite trabalho em grupo, compartilhamento, controle de versão, coautoria	10 pts	10 – Colaboração robusta e segura 5 – Colaboração básica 0 – Sem recursos colaborativos
4. Suporte Técnico e Documentação	Disponibilidade de manuais, tutoriais, base de conhecimento e suporte técnico qualificado	6 pts	6 – Completo e em português 3 – Em inglês ou incompleto 0 – Ausente
5. Software com licenciamento para uso acadêmico	Licença compatível com uso em pesquisa institucional, com possibilidade de uso por múltiplos docentes	6 pts	6 – Licença institucional com múltiplos acessos 3 – Licença individual limitada 0 – Licença incompatível
6. Potencial de usuários a serem atendidos	Previsão de grupos de pesquisa atendidos	10 pts	10 - mais de um grupo de pesquisa 8 - apenas um grupo de pesquisa 5 - apenas um pesquisador sem grupo de pesquisa envolvido

8.3 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas:

- a) pré-qualificação (conformidade) - a área técnica da PROPPG verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos neste Edital. A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos seguintes itens: Preenchimento completo do Formulário de Inscrição on-line, segundo suas instruções de preenchimento; Falta de qualquer anexo exigido; Docentes não elegíveis.
- b) avaliação da proposta - a Comissão de Avaliação de Projetos deverá apresentar à PROPPG as justificativas de recomendação ou não para as propostas.
- c) análise técnica - compatibilidade e descrição dos softwares/hardwares, feita por equipe qualificada.
- d) Análise de recursos - Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do edital deverá ser única e exclusivamente submetido à PROPPG, por meio de formulário eletrônico a ser divulgado junto ao resultado preliminar e, conforme o cronograma (item 8). É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à PROPPG o seu julgamento.

8.4 Os projetos serão enquadrados com base nas seguintes prioridades:

- RECOMENDADAS COM PRIORIDADE P01: propostas com mérito reconhecido e que serão implementadas imediatamente, de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- RECOMENDADAS COM PRIORIDADE P02: propostas que, apesar de terem o mérito reconhecido, não serão implementadas, podendo ser utilizadas no caso de eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade P01, que não forem implementadas, ou por recursos orçamentários complementares que venham a ser disponibilizados para o edital;
- NÃO RECOMENDADAS.

9. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

9.1 Deverá ser comunicada à PROPPG, pelo coordenador do projeto, qualquer alteração ou interrupção relativa à execução dos recursos aprovados. A comunicação deverá ser feita somente via endereço eletrônico: proppg@uenf.br, com o assunto “Programa de Apoio à Pesquisa, Inovação e Cultura (PAPIC - DATA+) - 2025”.

9.2 O proponente deverá ser responsável pelas informações referentes à gestão dos recursos aprovados e pela conta bancária exclusiva para a sua movimentação.

9.3 A PROPPG se reserva o direito de solicitar informações sobre o andamento da execução dos recursos aprovados, devendo os coordenadores dos projetos atendê-la em até 5 (cinco) dias úteis.

9.4 Os docentes dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria ad hoc para a UENF, quando relacionada com a área de conhecimento do projeto vigente e sua competência acadêmica e profissional, através de pareceres técnicos bem fundamentados, durante o período de sua vigência. O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres dentro do prazo estipulado acarretará para o docente a restrição de participação em editais futuros.

9.5 O docente contemplado deverá fazer referência ao apoio financeiro “Programa de Apoio à Pesquisa, Inovação e Cultura - PAPIC - DATA+ 2025” em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

10.1 O coordenador do projeto deverá apresentar à PROPPG a Prestação de Contas financeira final, relativa ao auxílio recebido.

10.2 Ao final do prazo para execução dos recursos aprovados (60 dias), o coordenador do projeto deverá apresentar via SEI a prestação de contas financeira contendo a(s) nota(s) fiscal(s) ou *Invoice*, em conformidade com o Termo de Outorga e de acordo com as Instruções de Prestação de Contas divulgadas pela PROPPG (<https://uenf.br/posgraduacao/instrucoes-para-prestacao-de-contas/>).

10.3 O prazo máximo para prestação de contas financeira é de 120 (cento e vinte) dias, a partir do depósito dos recursos para a aquisição do software/hardware.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A execução dos projetos contemplados deverá respeitar o cronograma aprovado e a legislação vigente.

11.2 Caso seja constatado o desvio de finalidade dos recursos, o responsável ficará inadimplente com a UENF, não podendo concorrer em nenhum outro edital da instituição, e sujeito a sanções administrativas e legais.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

11.3 Quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas pelo e-mail ****proppg@uenf.br**** com o assunto "Dúvida Edital PROPPG 05/2025".

11.4 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campos dos Goytacazes, 11 de agosto de 2025.

Maria Cristina Canela

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação